

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 269/2018 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 428 de 04 de Junho de 2018, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais de informática**, para atender a Administração Municipal, **durante doze meses**.

A abertura da sessão será **às 08:30 horas, do dia 27 de julho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação relativos à licitação e credenciamentos dos representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de Março de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

I – OBJETO

1 – Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I:

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

2.1.2 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº 269/2018
Pregão - Registro de Preços nº 040/2018**

**Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº 269/2018
Pregão - Registro de Preços nº 040/2018**

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG (Art. 9º da Lei 8.666/93);

2.3.5 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 - Informo que não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do **Anexo VII**, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social da Empresa.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.3 – Cada empresa terá apenas um representante na licitação, o qual terá voz ativa durante o certame.

3.1.4 – Após a conclusão da fase de credenciamento não será permitido o credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

3.1.2 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VI**;

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentar, por ocasião do credenciamento, seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida, **a partir de 31/01/2018**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

3.3 **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo ANEXO IV:

a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial – Registro de Preços;

c) A descrição clara e detalhada dos itens, contendo inclusive **MARCAS**.

d) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM;**

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.1 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – **Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.**

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, será dada a oportunidade de oferecerem novos lances

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

5.5 – Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC123/06;

5.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- a.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- a.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede ;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

6.1.3 Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 90 dias da data de abertura da licitação;

a.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.1.4 Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO III**;
- b) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VIII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa dias)** a partir de sua emissão.

6.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pessoalmente ou por via postal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 109 I da Lei 8.666/93).

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, destinadas a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por **12 MESES**.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹²

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes no processo licitatório.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A Ata de Registro de Preços substitui o contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta da ata constante do **ANEXO II** deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – A licitante vencedora pelo seu representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços no final do Pregão. Caso isso não ocorra ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ATA, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da ATA, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – A ATA de expectativa de fornecimento a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, somente será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

XIV – DO FORNECIMENTO

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;**

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹³

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou no local determinado na Ordem de Fornecimento.
- c) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas ou com **marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços**, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;
- e) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- f) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.
- g) O objeto da licitação será fiscalizado, na sua entrega, por representantes do Controle Interno da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.
- h) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, objetos em que se verifiquem irregularidades, como prazos de validade vencidos ou próximos a vencer.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

15.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

16.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, conforme o Decreto Municipal nº 1482/2006 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.13 – São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Carta de Credenciamento
- h) **ANEXO VIII** – Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços.

Paraisópolis/MG, 12 de Julho de 2018.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses.

1.1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Item	Qtde	Descrição
1	80	Filtro de linha 5 tomadas 1.5mt cabo pp dupla proteção com fusível e indicador de 127 e 220 v
2	10	Caixa De Som Sub Woofer 2.1 Satélite 11w RMS P2 Notebook PC
3	20	Teclado e Mouse Wireless USB Preto – Logitech, Dell, Microsoft
4	50	Teclado padrão ABNT-2 padrão português, multimídia - Logitech, Dell, Microsoft
5	50	Mouse óptico com 02 (dois) botões para seleção "click" e um botão de rolagem "scroll" - Logitech, Dell, Microsoft
6	20	HD SATA 3,5 PC 1TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6.0Gb/s
7	20	HD SATA 3,5 PC 500GB 7200RPM 64MB Cache SATA 6.0Gb/s
8	40	HD Externo Portátil Backup Plus Slim USB 3.0 1TB Preto
9	40	Fonte de energia ATX 230/450 20+4 pinos SATA
10	600	Conector Rj-45 Cat5e - Banho De Ouro
11	02	Alicate para Crimpar Aço Cromo Vanádio RJ45 PRO – Tramontina, MD9
12	05	Pasta Térmica
13	30	Bateria 3 Volts CR-2032 para placa mãe
14	40	Pen-driver 16 gigas byte
15	10	Cabo de rede CAT-5E – Caixa 305 metros
16	30	Memória DDR-III 1133 MHz PC 10600 4GB
17	30	Placa de rede PCI – Express 10/100/1000
18	02	Memória SERVIDOR 1Rx8 12800E 8GB
19	20	Switch 16 portas- 10/100/1000 com kit montagem em rack
20	10	Roteador Wireless 300 Mbps
21	50	Mídia de DVD
22	02	Testador de cabo de rede RJ-45 RJ-11
23	50	Cabo de força Padrão Brasileiro-ABTN para CPU (Padrão novo)
24	20	MIKROTIK- ROUTERBOARD RB 2011UIAS-2HND-IN LICENÇA NIVEL 5 Código do produto RB2011UAS-2HnD-IN Velocidade da CPU 600MHz RAM 128MB Portas LAN 5 Gigabit 5 MiniPCI 0 Wireless Integrado sim Padrões sem fio 802.11b/g/n USB microUSB Power Jack 8-28V DC Suporte 802.3af Não PoE 8-28V DC em ether1 Monitor de tensão Sim CPU temperatura do monitor Não

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>PCB monitor de temperatura Sim</p> <p>Dimensões 214 milímetros x 86 milímetros para PCB</p> <p>Sistema Operacional RouterOS</p> <p>Faixa de temperatura -35C a +65 C</p> <p>RouterOSLicense L5</p> <p>Ganho da antena 4dBi</p> <p>Monitor de corrente Não</p> <p>Poder TX 30dBm</p> <p>CPU Atheros AR9344</p> <p>Consumo Máximo de Energia 11W</p> <p>Portas SFP 1</p>
25	10	<p>Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000 com kit montagem em rack</p> <p>Características: TI-sg1024d Hub</p> <p>Características de Hardware</p> <p>Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x</p> <p>Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX</p> <p>Mídia de Rede 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m)</p> <p>Quantidade de Ventoinhas Sem Cooler</p> <p>Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz</p> <p>Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz)</p> <p>Dimensões (L X C X A) 17.3*7.1*1.7Pol. (440*180*44 mm)</p> <p>Desempenho</p> <p>Capacidade de Comutação 48Gbps</p> <p>Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps</p> <p>Tabela de Endereços MAC 8K</p> <p>Jumbo Frame 10KB</p> <p>Tecnologia Green Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia</p> <p>Método de Transferência Armazena e Encaminha</p>
26	05	<p>Fita Compatível para rotuladora PT-80</p> <p>Características:</p> <p>Fita Branca com impressão em preto</p> <p>Largura 12mm</p> <p>Pode ser usado com todos os rotuladores que aceitem fitas "M"</p> <p>Compatível com todos os rotuladores abaixo:</p> <p>PT-55BM, PT-55S</p> <p>PT-65, PT-65SB, PT65</p> <p>PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70</p> <p>PT-80, PT-80EU, PT80</p> <p>PT-85, PT85</p> <p>PT-90, PT90</p> <p>PT-100, PT100</p> <p>PT-110, PT110</p>
27	10	<p>Mini Rack De Parede 6u X 470 Mm Preto Padrão 19</p> <p>Monobloco: Estrutura em chapa de aço 0,75/1,2 mm</p> <p>Porta frontal em chapa de aço 0,75 mm, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves</p> <p>Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas</p>

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Planos de fixação, em chapa de aço 1,2 mm reguláveis na profundidade Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado Largura externa: 545mm = 19" Polegadas - 60cm Altura: 330mm = 33cm Profundidade: 470mm = 30cm
28	200	Capinhas de proteção para terminal RJ45 cores sortidas
29	03	Pistola para Cola Quente 40W Bastão Grosso Bi-Volt
30	04	Fonte Carregador Universal Notebook Laptop Hp Dell 100w Real
31	20	Bateria 12V -7AH
32	30	Computador Desktop Configuração 01 - Especificação Mínima Processador Intel core I5 ou Similar, contendo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads; o A geração do processador deverá a última disponível no mercado para o modelo. 8 (Oito) GB de Memória SDRAM DDR4 ou Superior, configuradas em dual Channel; Monitor com tecnologia LED, widescreen de no mínimo 19"; • Teclado ABNT2, com teclado numérico; Mouse Óptico 800 DPI; • Disco Rígido de 1 TB (Tera Byte) ou superior; 8 (oito) Portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) com padrão USB 3.0; Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 "Gigabit"; Placa Gráfica de no mínimo 512 MB, podendo esta ser compartilhada com a Memória RAM do equipamento. Vídeo Out com padrão HDMI e VGA; O Equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do produto
33	30	Computador Desktop Configuração 02 - Especificação Mínima Processador Intel core I3 ou Similar, contendo 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; o A geração do processador deverá a última disponível no mercado para o modelo. 4 (quatro) GB de Memória SDRAM DDR3 ou Superior, configuradas em dual Channel; • Monitor com tecnologia LED, widescreen de no mínimo 19"; Teclado ABNT2, com teclado numérico; Mouse Óptico 800 DPI; • Disco Rígido de 1 TB (Tera Byte) ou superior; 4 (quatro) Portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) com padrão USB 3.0; Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 "Gigabit"; Placa Gráfica de no mínimo 512 MB, podendo esta ser compartilhada com a Memória RAM do equipamento. Vídeo Out com padrão HDMI e VGA; O Equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do produto
34	25	Computador Notebook Configuração 01 - Especificação Mínima Processador Intel core I5 ou Similar, contendo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads; A geração do processador deverá a última disponível no mercado para o modelo. 8 (Oito) GB de Memória SDRAM DDR4 ou Superior, configuradas em dual Channel; Tela com tecnologia LED, widescreen de no mínimo 15"; Teclado ABNT2, com teclado numérico; Disco Rígido de 1 TB (Tera Byte) ou superior; (4 quatros) Portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) com padrão USB 3.0; Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 "Gigabit"; Interface de Rede Wireless, compatível com padrão 802.11 b/g/n e velocidade mínima de 54 MB/s; Leitor de Cartão SD, não sendo permitidas adaptações externas ao gabinete; Placa Gráfica de no mínimo 512 MB, podendo esta ser compartilhada com a Memória RAM do equipamento. Vídeo Out com padrão HDMI e VGA; Áudio de alta definição, com dois alto falantes estéreos; Bateria de 4 Células e3220 mAh; O Equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do produto
35	25	Computador Notebook Configuração 02 - Especificação Mínima Processador Intel core I3 ou Similar, contendo 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; o A geração do processador deverá a última disponível no mercado para o modelo. 4 (quatro) GB de Memória SDRAM DDR3 ou Superior, configuradas em dual Channel; Tela com tecnologia LED, widescreen de no mínimo 15"; Teclado ABNT2, com teclado numérico; Disco Rígido de 1 TB (Tera Byte) ou superior; (4 quatros) Portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) com padrão USB 3.0;

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS¹⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 "Gigabit"; Interface de Rede Wireless, compatível com padrão 802.11 b/g/n e velocidade mínima de 54 MB/s; Leitor de Cartão SD, não sendo permitidas adaptações externas ao gabinete Placa Gráfica de no mínimo 512 MB, podendo esta ser compartilhada com a Memória RAM do equipamento. Vídeo Out com padrão HDMI e VGA; Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreos; Bateria de 4 Células e3220 mAh; O Equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do produto</p>
36	10	<p>NOBREAK 1400VA</p> <p>Bivolt na entrada + modulo adicional de baterias modulo LI12V 80AH Baterias Estacionarias, 1400 BI entrada bivolt 115/220 e saída 115V - Segue as especificações: Entrada bivolt 115/220 e Saída 115V Autonomia estimada de 50 minutos para 1 PC (onboard) + 1 monitor LCD 17 + 1 impressora Jato de tinta domestica 5 tomadas de saída Padrão NBR 14136, acompanhada o extension cord com 4 tomadas de saída(total de 8 tomadas, pois o acessório utiliza 1 tomada do nobreak), Filtro de linha Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida util. Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo – regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.</p>
37	02	<p>Soprador De Ar E Aspirador De Pó Computador 500 W - 110V</p>
38	15	<p>Monitor 21.5" LED Full HD com garantia de 1 ano</p>
39	5	<p>SERVIDOR</p> <p>PROCESSADOR: Quantidade de núcleos: Deve possuir no mínimo 04(Quatro) núcleos internos. Velocidade do clock: Cada núcleo deverá possuir frequência de no mínimo 3.0 GHz ou superior (não será aceito recurso de Overclocking). Tecnologia: Deve suportar 32-bit e 64-bit (simultâneos). Memória Cachê: Deve possuir memória cachê inteligente de no mínimo 8MB (compartilhado para os quatro núcleos). Quantidade de processadores instalados: 01 (Um). MEMORIA: Capacidade instalada: 32 GB. Tipo: (1x16) Memória, 2133MT/S (uDIMM), com Advanced ECC- BCC PLACA MÃE: BIOS: Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante. Deve ser compatível com o padrão DMI. Intel C236 Chipset Memória: Deve possuir recurso de Dual-Channel. Deve suportar 64GB de memória RAM. Slots de expansão: Devem possuir no mínimo: 4 slots: 1 PCIe 3.0 x8 (conector x16) 1 PCIe 3.0 x4 (conector x8) 1 PCIe 3.0 x4 (conector x8) 1 PCIe 3.0 x1 (conector x1) Portas de USB: Mínimo de 08 sendo: (2) front ports (6) rear ports. Portas: Deve possuir 01 (Uma) porta do tipo VGA. Gráficos: Deve suportar gráficos do tipo controller is the 2D Matrox® G200 (ou superior) com 16Mb de memória. Resolução: Deve suporta resolução de no mínimo 1280x1024. PLACA DE REDE: Quantidade: 01 (uma) interface. Tipo: Ethernet (RJ-45) Dual Port. Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps, autosense. Broadcom 5720 Ethernet Controller DISCO RIGIDO: 04 (quatro) Discos rígidos de 1 TB SATA cada, 7.2K RPM, 6GBPS Hot-Plug de 3.5", configurados em RAID 5. Controladora de dispositivos de armazenamento tipo PERC H330 do tipo Serial-ATA/6Gb/s e SAS 12Gb/s; Deve suportar no mínimo RAID levels 0, 1, 5, 10, 50. Leitor Óptico: DVD ROM, Internal do tipo Serial-ATA. PERIFERICOS: Teclado: Teclado padrão ABNT-2 padrão português, multimídia do mesmo fabricante do computador servidor. Mouse: Mouse óptico com 02 (dois) botões para seleção "click" e um botão de rolagem "scroll", do mesmo fabricante do computador servidor. GABINETE: TORRE Baias: Chassi Torre para até 8 Hard drives de 3,5 pol, Hot-Plug. Com BEZEL frontal. Deve possuir LEDs na parte frontal do gabinete, informando acesso ao disco rígido e de energia. Segurança: Deve possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete. Fonte de Alimentação: 02 (Duas) Fontes Redundantes, tipo Hot Plug, de 495W cada. (1+1) Sinalização: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal</p>

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>devem ser identificados no padrão de cores PC'99. Sistema Operacional: Deverá vir acompanhado de sistema operacional Windows Server® 2016, Standard Edition, instalação de fábrica, com KIT de mídia, 2 soquetes, 1 máquina virtual.</p> <p>System Design Guide, bem como pelos nomes e símbolos. ACESSORIOS E PERIFERICOS: Cabos: Deve ser fornecido junto com o equipamento 02 (dois) cabos de alimentação C13- C14, 1,8 Metros, GARANTIA: A garantia do equipamento proposto deverá ser OBRIGATORIAMENTE de no mínimo 36 (Trinta e Seis) meses, com cobertura total de peças e Mão de obra do FABRICANTE.</p> <p>Atendimento aos chamados técnicos: O chamado técnico deverá ser prestado no local "ON-SITE", onde está instalado o equipamento, sem qualquer custo adicional, sendo realizado na modalidade 7 (Sete) dias x 24h (Vinte e Quatro Horas) por dia. SUPORTE: Suporte técnico: O equipamento deverá possuir suporte técnico GRATUITO (durante a vigência da garantia) realizado pelo próprio fabricante do equipamento, sendo realizado através de um número telefônico GRATUITO, em língua portuguesa e com atendimento em horário comercial. Downloads e diagnóstico: Deverá a LICITANTE fazer a indicação do site do fabricante do servidor. Manuais: O fabricante do equipamento deverá possuir em sua página de internet (Web-Site) manuais e/ou guias para pesquisas de defeitos, com indicadores (LED, Display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, interfaces, etc.) que esteja com problema. Deverá ser apresentado OBRIGATORIAMENTE pela LICITANTE. COMPATIBILIDADE: Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. Bios configurável para economia de energia e performance otimizada. Capacidade e compatibilidade total de gerenciamento remoto com software IDRAC8 Express, que deverá acompanhar obrigatoriamente o produto. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, drive de DVD, leitor de cartão de memória, monitor, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preto, grafite, prata e cinza. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Todos os componentes do equipamento deverão ser OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE. Equipamento deve ser entregue, instalado e configurado com o sistema operacional "in loco", com acesso devido à rede de dados e internet do cliente, incluindo criação de usuários, domínio, controle de acesso, impressoras, conforme necessidade da Prefeitura.</p> <p>Documentação técnica: A licitante deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O (s) documento (s) deve (m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas;</p> <p>Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação;</p> <p>Relação de componentes: Nessa documentação, a licitante deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item; A licitante deve apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto;</p> <p>A licitante deve fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;</p> <p>A licitante deve fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado no item "Garantia e Suporte";</p> <p>Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando a licitante for à própria fabricante/proprietária do equipamento;</p> <p>Os equipamentos propostos deverão possuir todos os seus acessórios (Cabos, Drivers e Documentação) necessários para o seu respectivo funcionamento.</p>
--	--

2 - Da validade do Registro de Preços

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a utilizar todos os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Do Local e Prazo de Entrega dos Produtos

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;**
- b) Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou no local determinado na Ordem de Fornecimento.
- c) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas ou com **marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços**, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – Do Pagamento

4.1 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão RP nº 040/2018, pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços.

4.2 – Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e da respectiva emissão dos Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Departamento Municipal de Limpeza Pública e Controle Interno.

4.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

5 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O fornecimento dos bens será fiscalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por representante do Departamento de Limpeza Pública que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

6 - Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²²

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres público do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7 - Planilha Estimada de custo: é parte integrante do presente Processo Licitatório.

Paraisópolis/MG, 12 de Julho de 2018.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²³

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, Juarez José de Carvalho**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, **representada pelo Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 269/2018 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, e Decreto Municipal 1482/2006 **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de equipamentos e materiais de informática, durante 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do mesmo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Proposta apresentada no Pregão RP 040/2018, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____), conforme abaixo discriminados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 269/2018 Pregão Presencial - Registro de Preços nº 040/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 040/2018** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

II - Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura ou em outro local designado na Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos objetos entregue não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VIII - A empresa detentora da presente ata ficam obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total dos objetos contratados, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo responsável do Departamento Solicitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram o **Processo Licitatório nº 269/2018, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 040/2018** esta Ata, o Edital bem como a proposta da empresa participante do certame supra numerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG – CONTRATANTE

Juarez José de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Administração

EMPRESA FORNECEDORA / CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	MARCA	Vr. UNIT	VR. TOTAL
1						
2						
Valor global da proposta						R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS²⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁰

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

Em atendimento ao previsto no Edital do **Processo Licitatório nº 269/2018 Pregão Presencial - Registro de Preços nº 040/2018**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, residente e domiciliado à _____, nº_ bairro
_____, no município de _____/_____, como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³²

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da AR**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DA ATA:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ E-mail: _____